



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.378
de 29 de maio de 2012.

“Reajusta o valor do vale compra alimentos, do auxílio saúde e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais), e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

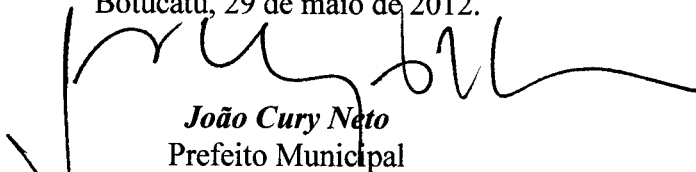
Art. 2º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado pela Lei nº 5.254 de 31 de maio de 2011, passa a ser de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

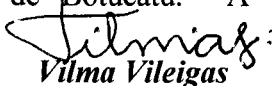
Conta	Órgão
02.04.05.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação
02.28.01.10.331.0018.2034.3.3.90.39	Saúde
02.17.01.11.331.0003.2034.3.3.90.39	Encargos Gerais
02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39	Encargos Gerais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

Botucatu, 29 de maio de 2012.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vilegas